

LEI MUNICIPAL Nº 19.188, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Institui o “Dia Municipal do Maracatu de Baque Solto” no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal do Maracatu de Baque Solto” no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife.

Parágrafo único. O “Dia Municipal do Maracatu de Baque Solto” será comemorado, anualmente, no dia 12 de novembro.

Art. 2º Considera-se “Maracatu de Baque Solto (MBS)”, também conhecido como “Maracatu Rural”, uma manifestação cultural com características plásticas, cênicas, musicais e poéticas próprias, originada do contexto dos engenhos de cana-de-açúcar da Mata Norte de Pernambuco.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Recife, 18 de março de 2024; 487 anos da fundação do Recife, 207 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 201 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

Prefeito do Recife

ESTA LEI FOI ORIGINADA PELO PROJETO DE LEI Nº 176/2023, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO.